



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

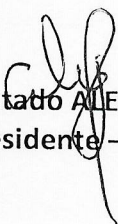
MENSAGEM Nº 383/2021-ALE

RECEBIDO
3 / 12 / 2021
Hora: 7 : 47
J. Antunes

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1465/2021, que "Institui o mês Abril Sorridente para conscientização da importância dos primeiros cuidados com a dentição de leite no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de dezembro de 2021.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1465/2021

Institui o mês Abril Sorridente para conscientização da importância dos primeiros cuidados com a dentição de leite no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Institui no Calendário Oficial o mês Abril Sorridente para conscientização da importância dos primeiros cuidados com a dentição de leite na primeira infância.

Art. 2º O mês Abril Sorridente tem por objetivos:

I - divulgar e esclarecer a população em todo o Estado quanto à importância da saúde bucal na primeira infância, bem como das consequências do não cuidado.

II - expor a necessidade de ser limitado o consumo de açúcar em alimentos e bebidas e evitar açúcares livres para crianças com menos de 2 (dois) anos de idade;

III - dispor da importância da escovação dos dentes de todas as crianças, 2 (duas) vezes ao dia, com pasta fluoretada (ao menos 1000 ppm), usando uma quantidade adequada de dentrífcio; e

IV - prover orientações preventivas na primeira infância por um profissional de saúde ou agente comunitário de saúde, em conjunto com programas já existentes, como as campanhas de vacinação, sempre que possível e, idealmente, referir para um dentista para manutenção e cuidados preventivos.

Art. 3º Tem como meta a promoção da autoestima e bem-estar psicológico e combate ao *bullying* infantil, essenciais à saúde integral de todas as crianças.

Parágrafo único. Para execução do objetivo desta Lei, podem ser firmados convênios e parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 4º O mês Abril Sorridente passa a integrar o Calendário Oficial de eventos do estado de Rondônia.

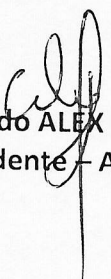
Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de dezembro de 2021.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO